

Instituto dos Mercados de Obras Públicas  
e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas

**Aviso n.º 7736/2005 (2.ª série).** — Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2994, de 6 de Janeiro, publicam-se os valores dos índices de mão-de-obra (quadro 1) relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2005, fixados por despacho de 29 de Julho de 2005 do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações:

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (continente)

Base 100: Janeiro de 2004

| Índices              |  | Janeiro<br>2005 | Fevereiro<br>2005 | Março<br>2005 |
|----------------------|--|-----------------|-------------------|---------------|
| Global               |  | 103,3           | 103,3             | 103,3         |
| Código               | por fórmula tipo (*)   |                 |                   |               |
| F01                  | Edifícios de habitação.....                                  | 103,4           | 103,4             | 103,4         |
| F02                  | Edifícios administrativos.....                               | 103,4           | 103,4             | 103,4         |
| F03                  | Edifícios escolares.....                                     | 103,5           | 103,5             | 103,5         |
| F04                  | Edifícios para o sector da saúde.....                        | 103,4           | 103,4             | 103,4         |
| F05                  | Reabilitação ligeira de edifícios.....                       | 102,3           | 102,3             | 102,3         |
| F06                  | Reabilitação média de edifícios.....                         | 102,6           | 102,6             | 102,6         |
| F07                  | Reabilitação profunda de edifícios.....                      | 103,1           | 103,1             | 103,1         |
| F08                  | Campos de jogos com balneários.....                          | 103,6           | 103,6             | 103,6         |
| F09                  | Arranjos exteriores.....                                     | 103,2           | 103,2             | 103,2         |
| F10                  | Estradas.....  | 103,6           | 103,6             | 103,6         |
| F11                  | Túneis.....  | 103,6           | 103,6             | 103,6         |
| F12                  | Pontes de betão armado ou pré-esforçado.....                 | 102,8           | 102,8             | 102,8         |
| F13                  | Viadutos de betão armado ou pré-esforçado.....               | 102,7           | 102,7             | 102,7         |
| F14                  | Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado..... | 102,8           | 102,8             | 102,8         |
| F15                  | Grandes reparações de estradas.....                          | 103,5           | 103,5             | 103,5         |
| F16                  | Conservação de estradas.....                                 | 103,7           | 103,7             | 103,7         |
| F17                  | Pavimentação de estradas.....                                | 103,7           | 103,7             | 103,7         |
| F18                  | Estruturas de betão armado.....                              | 103,4           | 103,4             | 103,4         |
| F19                  | Estruturas metálicas.....                                    | 103,5           | 103,5             | 103,5         |
| F20                  | Instalações eléctricas.....                                  | 104,1           | 104,1             | 104,1         |
| F21                  | Redes de abastecimento de água e de águas residuais.....     | 103,7           | 103,7             | 103,7         |
| F22                  | Barragens de terra.....                                      | 103,4           | 103,4             | 103,4         |
| F23                  | Redes de rega e drenagem.....                                | 103,6           | 103,6             | 103,6         |
| <b>por profissão</b> |  |                 |                   |               |
| P01                  | Pedreiro.....  | 102,3           | 102,3             | 102,3         |
| P02                  | Armador de ferro.....  | 100,9           | 100,9             | 100,9         |
| P03                  | Carpinteiro.....   | 103,7           | 103,7             | 103,7         |
| P04                  | Espalhador de betuminosos.....                               | 103,1           | 103,1             | 103,1         |
| P05                  | Ladrilhador / azulejador.....                                | 106,2           | 106,2             | 106,2         |
| P06                  | Estucador.....   | 103,6           | 103,6             | 103,6         |
| P07                  | Canalizador.....   | 103,4           | 103,4             | 103,4         |
| P08                  | Electricista.....  | 105,2           | 105,2             | 105,2         |
| P09                  | Pintor.....  | 100,9           | 100,9             | 100,9         |
| P10                  | Serralheiro.....   | 104,0           | 104,0             | 104,0         |
| P11                  | Motorista.....   | 103,8           | 103,8             | 103,8         |
| P12                  | Condutor de máquinas.....                                    | 104,0           | 104,0             | 104,0         |
| P13                  | Servente.....  | 103,8           | 103,8             | 103,8         |

(\*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a rectificação n.º 383/2004, de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação de caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

*Nota.* — Os índices de custos de mão-de-obra de Janeiro, Fevereiro e Março de 2005, agora publicados, poderão vir a ser rectificadas face a eventual alteração dos encargos inerentes à formação profissional.

1 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho  
e da Solidariedade Social

**Aviso n.º 7737/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 27 de Julho de 2005, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 22 419/2004, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004:

Maria Altina da Silva Rento, inspectora superior do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de inspector superior principal do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Bettencourt*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Deliberação n.º 1181/2005.** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 11 de Agosto de 2005:

Carla Maria Martins Curinha, técnica profissional de 1.ª classe, remunerada pelo escalão 2, índice 228, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — nomeada, na sequência de concurso, na categoria de técnico profissional principal, escalão 1, índice 238, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados à data da deliberação do conselho directivo, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

Amida Ussene Gandá, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, na sequência de concurso, na categoria de técnico profissional principal, escalão 1, índice 238, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — Pela Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *(Assinatura ilegível)*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

**Listagem n.º 180/2005.** — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Janeiro até 30 de Junho de 2005, no âmbito do PO Sociedade do Conhecimento:

(Em euros)

| Número de identificação fiscal | Entidades beneficiárias dos pedidos                       | Apoios concedidos |              |
|--------------------------------|---|-------------------|--------------|
|                                |   | Custo total       | FSE          |
| 501822500                      | Fundação para a Computação Científica Nacional FCCN ..... | 5 413 261         | 2 707 171,83 |
|                                | <i>Total</i> .....  | 5 413 261         | 2 707 171,83 |

29 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*.